

**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

DOCUMENTOS NºS 9444/2014; 8938/2014

INTERESSADO: Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC

ASSUNTO: Solicitação

**OFÍCIO CIRCULAR** - 087/2014-CGJ/RN

DESPACHO

À Seção de Expediente para encaminhar ofício-circular aos respectivos cartórios, concedendo prazo de 10 (dez) dias para resposta.

Dê-se ciência ao interessado.

Posteriormente, conclusos.

Natal, 15 de outubro de 2014.

**Juiz Corregedor Auxiliar**  
Kennedi de Oliveira Braga  
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PRESIDÊNCIA

Ofício nº 699/2014-GP

Natal/RN, 13 de outubro de 2014.

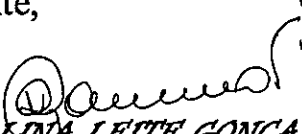
A Sua Excelência o Senhor  
**Desembargador VIVALDO OTAVIO PINHEIRO**  
Corregedor Geral de Justiça - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande  
do Norte  
**NESTA**

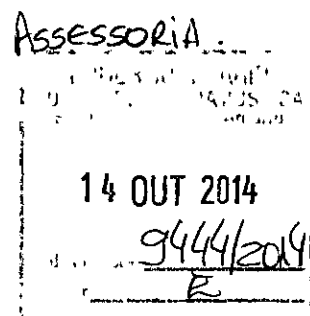
**Assunto: Bens Imóveis da FUNDAC.**

Senhor Corregedor Geral,

Com os nossos cumprimentos, reportamo-nos aos termos do  
nosso Ofício nº 634/2014-GP, de 17/09/2014, no qual solicitamos o  
necessário apoio dessa Corregedoria Geral de Justiça com vista a emissão  
das certidões dos imóveis desta Fundação, junto à todos os cartórios de  
registro de imóveis do Estado, para, em aditamento, e considerando a  
provável dificuldade em razão da abrangência do pedido, restringir a  
solicitação aos Cartórios dos Municípios Sedes de Comarcas, o que muito  
contribuirá para o conhecimento e controle patrimonial desta Fundação.

Atenciosamente,

  
**KARINA LEITE GONÇALVES**  
Diretora Presidente





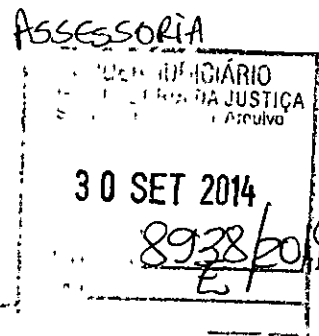
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PRESIDÊNCIA

Ofício nº 634 /2014-GP

Natal/RN, 17 de setembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
**Desembargador VIVALDO OTAVIO PINHEIRO**  
Corregedor Geral de Justiça - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande  
do Norte  
**NESTA**

**Assunto: Bens Imóveis da FUNDAC**  
Setor competente para as providências necessárias e, após, arquivar.  
Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_



Senhor Corregedor,

Com os nossos cumprimentos, no interesse da Administração Judicial ora em execução nesta Fundação Estadual da Criança e do Adolescente, levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que em levantamento realizado a fim de conhecimento e atualização dos bens imóveis de sua propriedade, constatou-se a ausência dos arquivos com a documentação de registros cartorários, o que impossibilita o controle e as ações administrativas de interesse.

Solicitamos o necessário apoio à Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos-SEARH/RN, com pedido de envio da relação atualizada com os documentos de todos os imóveis com registros de domínio da FUNDAC, no que não fomos atendidos, sob a alegação da inexistência dos documentos no âmbito daquela Pasta de Governo, permanecendo esta Administração sem o necessário conhecimento da totalidade dos bens oficiais, restando apenas algumas notícias sobre imóveis que seriam de propriedade da Instituição, alguns, inclusive, abandonados e/ou invadidos, o que, caso se confirme, demandarão ações para a reintegração de posse e posteriores providências de recuperação e destinação segundo interesses da Política Socioeducativa no Estado do Rio Grande do Norte.

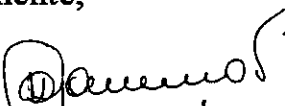


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PRESIDÊNCIA

---

Isto posto, por tratar-se de objeto de interesse para o cumprimento da r. decisão de intervenção exarada pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Natal, Processo nº 0108149-70.2014.8.20.0001, solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência no sentido de determinar providências junto a todos os cartórios de registro de imóveis do Estado do Rio Grande do Norte, com a vista a emissão das certidões de todos os imóveis pertencentes à FUNDAC, porventura registrados nas respectivas circunscrições.

Atenciosamente,

  
**KALINA LEITE GONÇALVES**  
Diretora Presidente